RESOLUÇÃO Nº. 03/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

SÚMULA: Cria a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de avaliar os procedimentos para a aprovação ou reprovação da construção de uma penitenciária no município, como especifica.

Art. 1º - Cria a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de avaliar os procedimentos para a aprovação ou reprovação da construção de uma penitenciária no município, visando o interesse do poder público e do cidadão apucaranense.

Parágrafo único – A comissão deverá ouvir diversos seguimentos da comunidade, autoridades do judiciário, autoridades das áreas de segurança pública e demais segmentos do município a seu critério, e por fim a opinião pública.

Art. 2º - A comissão será composta por 05 (cinco) vereadores, sendo presidida, na forma do § 5º do artigo 77 da Resolução nº. 02/1991 (regimento Interno), pelo autor do projeto.

Parágrafo único – Caberá ao presidente da Câmara Municipal a indicação dos demais vereadores que comporão a comissão.

Art. 3º - Será de até 150 (cento e cinqüenta) dias, o prazo de seu funcionamento, que poderá ser prorrogado sob autorização plenária.

Art. 4º - A comissão poderá solicitar da presidência da câmara, a indicação de funcionários e servidores para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos para a avaliação, bem como poderá solicitar a contratação de técnicos especializados na área de segurança para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A comissão se reunirá na sala das comissões permanentes da câmara municipal, podendo deslocar suas atividades para outros locais que julgar necessário, bem como participar de reuniões, visitas e demais procedimentos em locais relativos ao assunto.

Parágrafo único – Caso seja realizado qualquer audiência pública no recinto do plenário da câmara municipal, referente ao assunto, à comissão em comum acordo com a presidência poderá dispor de forma de sua realização.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE